



DECRETO Nº984 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

**EMENTA: HOMOLOGA O REGIMENTO INTERNO DO
CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.**

**KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE BARRA DO
PIRAÍ, no uso de suas atribuições legais,**

DECRETA

Art. 1º. Fica Homologado, na forma do Anexo único deste decreto, o Regimento Interno do Conselho Municipal de Promoção dos Direitos LGBTQIAPN+ do Município de Barra do Piraí.

Art. 2º. Ficam ratificados e permanecem válidos todos os atos praticados pelo Conselho, desde sua instalação até a publicação deste Decreto.

Art. 3º. O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 19 de dezembro de 2025.


KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

Kátia Miki
Prefeita Municipal

**REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DOS
DIREITOS LGBTQIAPN+ DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ – RJ**

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º – O presente Regimento Interno disciplina a organização, composição, competências e funcionamento do Conselho Municipal de Promoção dos Direitos LGBTQIAPN+ de Barra do Piraí, doravante denominado Conselho.

Art. 2º – O Conselho é órgão colegiado, deliberativo, consultivo e fiscalizador das políticas públicas voltadas à população LGBTQIAPN+, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º – O Conselho observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, participação social e defesa dos direitos humanos.

CAPÍTULO II – ESTRUTURA

Art. 4º – A estrutura de funcionamento do Conselho é composta por:

I – Conferência Municipal LGBTQIAPN+;

II – Plenário;

III – Mesa Diretora;

IV – Secretaria Executiva;

V – Coordenadorias Temáticas.

CAPÍTULO III – PLENÁRIO

Art. 5º – O Plenário é a instância máxima de deliberação do Conselho, composto por todos(as) os(as) conselheiros(as) titulares e suplentes.

Art. 6º – As decisões do Plenário serão tomadas por maioria simples dos presentes, salvo disposições específicas deste Regimento.

CAPÍTULO IV – MESA DIRETORA

Art. 7º – A Mesa Diretora do Conselho será composta pelos seguintes cargos:

I – Presidente;

II – Vice-Presidente;

III – 1º Secretário;

Rafaela Barbosa






IV – 2º Secretário.

Art. 8º – A eleição da Mesa Diretora ocorrerá em reunião plenária específica, por voto aberto ou secreto, conforme decisão do Plenário.

Art. 9º – O mandato da Mesa Diretora será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

CAPÍTULO V – ATRIBUIÇÕES DA MESA DIRETORA

Art. 10 – Compete ao Presidente:

I – representar o Conselho perante autoridades e instituições;

II – convocar e presidir reuniões;

III – encaminhar deliberações e documentos;

IV – assinar atas, relatórios e resoluções;

V – zelar pelo cumprimento deste Regimento.

Art. 11 – Compete ao Vice-Presidente:

I – substituir o Presidente em suas ausências ou impedimentos;

II – colaborar na coordenação administrativa e institucional do Conselho.

Art. 12 – Compete ao 1º Secretário:

I – organizar as pautas das reuniões;

II – redigir e assinar as atas;

III – manter arquivo, processos e histórico documental.

Art. 13 – Compete ao 2º Secretário:

I – auxiliar o 1º Secretário;

II – substituí-lo em seus impedimentos;

III – atuar no apoio operacional às reuniões.

CAPÍTULO VI – SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 14º – A Secretaria Executiva prestará apoio técnico, logístico e administrativo ao Conselho, observando as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde.

Reynold Barbosa Amora



CAPÍTULO VII – COORDENADORIAS TEMÁTICAS

Art. 15º – Ficam instituídas as Coordenadorias Temáticas, com a finalidade de desenvolver estudos, propostas e ações estratégicas para a promoção e defesa dos direitos LGBTQIAPN+.

Art. 16º – As Coordenadorias Temáticas são:

- I – Coordenadoria de Saúde;
- II – Coordenadoria de Segurança;
- III – Coordenadoria de Cultura;
- IV – Coordenadoria de Educação;
- V – Coordenadoria de Direitos Humanos;
- VI – Coordenadoria Jurídica;
- VII – Coordenadoria de Comunicação Social;
- VIII – Coordenadoria de Inclusão e Acessibilidade.

Art. 17º – Cada Coordenadoria será composta por 1 (um) Coordenador(a) e 1 (um) Subcoordenador(a), indicados pelo Plenário ou eleitos entre seus pares.

Art. 18º – Compete às Coordenadorias Temáticas:

- I – elaborar estudos, pareceres, notas técnicas e propostas de políticas públicas;
- II – acompanhar a efetivação de ações governamentais no âmbito de sua área;
- III – propor campanhas, atividades e eventos;
- IV – desenvolver ações de articulação intersetorial;
- V – produzir relatórios periódicos ao Plenário.

CAPÍTULO VIII – REUNIÕES

Art. 19º – O Conselho reunir-se-á:

- I – ordinariamente, uma vez ao mês;
- II – extraordinariamente, quando convocado pela Presidência ou por 1/3 dos(as) conselheiros(as).

CAPÍTULO IX – DISPOSIÇÕES FINAIS

Rafaela Pinheiro Amorim



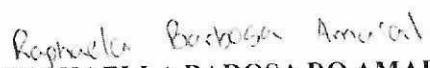


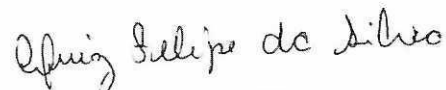
Art. 20º – Os casos omissos serão deliberados pelo Plenário.

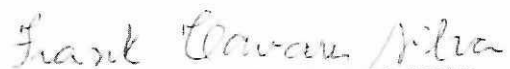
Art. 21º – Este Regimento entra em vigor na data de sua aprovação.

Barra do Pirai, 17 de dezembro de 2025.


Presidente: **CARLOS ALBERTO DE ANDRADE GROETAERS (KAKÁ GROETAERS).**


Vice-Presidente: **RAPHAELLA BAROSA DO AMARAL.**


1º Secretário: **LUIZ FELIPE DA SILVA.**


2º Secretário: **FRANK TAVARES SILVA.**



ERRATA

Torna-se pública a presente **ERRATA** ao **Decreto nº 984/2025 publicado no DOE Nº234 DE 19/12/2025**, para correção de erro material constante em sua ementa.

Onde se lê:

“EMENTA: HOMOLOGA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.”

Leia-se:

“EMENTA: HOMOLOGA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS LGBTQIAPN+ DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI”

Permanecem inalteradas as demais disposições do referido Decreto.

Publique-se e cumpra-se.

Barra do Piraí, 22 de dezembro de 2025.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Secretário Municipal de Governo

**REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DOS
DIREITOS LGBTQIAPN+ DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ – RJ**

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º – O presente Regimento Interno disciplina a organização, composição, competências e funcionamento do Conselho Municipal de Promoção dos Direitos LGBTQIAPN+ de Barra do Piraí, doravante denominado Conselho.

Art. 2º – O Conselho é órgão colegiado, deliberativo, consultivo e fiscalizador das políticas públicas voltadas à população LGBTQIAPN+, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º – O Conselho observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, participação social e defesa dos direitos humanos.

CAPÍTULO II – ESTRUTURA

Art. 4º – A estrutura de funcionamento do Conselho é composta por:

I – Conferência Municipal LGBTQIAPN+;

II – Plenário;

III – Mesa Diretora;

IV – Secretaria Executiva;

V – Coordenadorias Temáticas.

CAPÍTULO III – PLENÁRIO

Art. 5º – O Plenário é a instância máxima de deliberação do Conselho, composto por todos(as) os(as) conselheiros(as) titulares e suplentes.

Art. 6º – As decisões do Plenário serão tomadas por maioria simples dos presentes, salvo disposições específicas deste Regimento.

CAPÍTULO IV – MESA DIRETORA

Art. 7º – A Mesa Diretora do Conselho será composta pelos seguintes cargos:

I – Presidente;

II – Vice-Presidente;

III – 1º Secretário;

Rafaela Barbosa

Amaral



IV – 2º Secretário.

Art. 8º – A eleição da Mesa Diretora ocorrerá em reunião plenária específica, por voto aberto ou secreto, conforme decisão do Plenário.

Art. 9º – O mandato da Mesa Diretora será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

CAPÍTULO V – ATRIBUIÇÕES DA MESA DIRETORA

Art. 10 – Compete ao Presidente:

I – representar o Conselho perante autoridades e instituições;

II – convocar e presidir reuniões;

III – encaminhar deliberações e documentos;

IV – assinar atas, relatórios e resoluções;

V – zelar pelo cumprimento deste Regimento.

Art. 11 – Compete ao Vice-Presidente:

I – substituir o Presidente em suas ausências ou impedimentos;

II – colaborar na coordenação administrativa e institucional do Conselho.

Art. 12 – Compete ao 1º Secretário:

I – organizar as pautas das reuniões;

II – redigir e assinar as atas;

III – manter arquivo, processos e histórico documental.

Art. 13 – Compete ao 2º Secretário:

I – auxiliar o 1º Secretário;

II – substituí-lo em seus impedimentos;

III – atuar no apoio operacional às reuniões.

CAPÍTULO VI – SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 14º – A Secretaria Executiva prestará apoio técnico, logístico e administrativo ao Conselho, observando as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde.

Raphael Barbosa Amara



CAPÍTULO VII – COORDENADORIAS TEMÁTICAS

Art. 15º – Ficam instituídas as Coordenadorias Temáticas, com a finalidade de desenvolver estudos, propostas e ações estratégicas para a promoção e defesa dos direitos LGBTQIAPN+.

Art. 16º – As Coordenadorias Temáticas são:

- I – Coordenadoria de Saúde;
- II – Coordenadoria de Segurança;
- III – Coordenadoria de Cultura;
- IV – Coordenadoria de Educação;
- V – Coordenadoria de Direitos Humanos;
- VI – Coordenadoria Jurídica;
- VII – Coordenadoria de Comunicação Social;
- VIII – Coordenadoria de Inclusão e Acessibilidade.

Art. 17º – Cada Coordenadoria será composta por 1 (um) Coordenador(a) e 1 (um) Subcoordenador(a), indicados pelo Plenário ou eleitos entre seus pares.

Art. 18º – Compete às Coordenadorias Temáticas:

- I – elaborar estudos, pareceres, notas técnicas e propostas de políticas públicas;
- II – acompanhar a efetivação de ações governamentais no âmbito de sua área;
- III – propor campanhas, atividades e eventos;
- IV – desenvolver ações de articulação intersetorial;
- V – produzir relatórios periódicos ao Plenário.

CAPÍTULO VIII – REUNIÕES

Art. 19º – O Conselho reunir-se-á:

- I – ordinariamente, uma vez ao mês;
- II – extraordinariamente, quando convocado pela Presidência ou por 1/3 dos(as) conselheiros(as).

CAPÍTULO IX – DISPOSIÇÕES FINAIS

Rafaela Barbosa Amaral

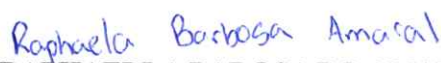


Art. 20º – Os casos omissos serão deliberados pelo Plenário.

Art. 21º – Este Regimento entra em vigor na data de sua aprovação.

Barra do Pirai, 17 de dezembro de 2025.


Presidente: **CARLOS ALBERTO DE ANDRADE GROETAERS (KAKÁ GROETAERS).**


Vice-Presidente: **RAPHAELLA BAROSA DO AMARAL.**


1º Secretário: **LUIZ FELIPE DA SILVA.**


2º Secretário: **FRANK TAVARES SILVA.**